

Aprovado por unanimidade

em

22/04/2024

Secretário:

Presidente:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS



CÂMARA MUNICIPAL

Dois Irmãos - RS

PROTOCOLO

Em: 18 / 04 / 24

Hora: 8 horas

Ass: Jurete

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

“DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS INTERNOS DE PEQUENAS COMPRAS E/OU CONTRATAÇÕES A SEREM OBSERVADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS/RS, NAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS/RS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, ainda, com o objetivo de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e desenvolvimento nacional sustentável;

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Distrito Federal e Municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal, e a competência suplementar da Câmara Municipal para editar as suas regras;

CONSIDERANDO as ressalvas dos casos especificados na legislação referente compras ou contratações diretas, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;

CONSIDERANDO a necessidade de editar regulamento interno sobre o procedimento de pequenas compras e contratações de qualquer tipo de materiais e/ou serviços, otimizando o processo de desburocratização e atendendo aos princípios da economicidade e celeridade,

RESOLVE:

PCA	Plano de Contratações Anual
ETP	Estudo Técnico Preliminar

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

RC	Requisição de Compras
TR	Termo de Referência
SRP	Sistema de Registro de Preços
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
NLLC	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
CRFB/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

CAPÍTULO I
DAS REFERÊNCIAS

Art. 1º São referências para a presente Resolução a CRFB/88, os Princípios Gerais da Administração Pública, a LGPD, a NLLC, jurisprudência, doutrina, diretrizes e orientações da fiscalização externa e interna sobre compras e contratações.

CAPÍTULO II
DA FASE INICIAL DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 2º O planejamento estratégico das compras e contratações serão formalizados pelo PCA, exceto as situações imprevisíveis que não possam ser planejadas.

Parágrafo único. A elaboração do PCA deverá ser concluída, preferencialmente, até o dia 15 de dezembro de cada exercício, para utilização no seguinte, sendo publicado no site oficial da Câmara Municipal e no PNCP.

Art. 3º Antes de iniciar qualquer processo de compra ou contratação, deve ser realizada a verificação junto ao Setor de Contabilidade sobre a existência de dotação orçamentária e saldo financeiro, exceto quando for utilizado o sistema de registro de preços, ocasião em que a identificação da dotação orçamentária será necessária somente para emissão do pedido de empenho.

Art. 4º Nenhuma compra ou contratação poderá ser instaurada sem a emissão da RC, documento que deverá ser elaborado pelo Presidente ou respectivo assessor designado, devidamente preenchido e com informações suficientes para motivar a compra ou contratação.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

Art. 5º Após a emissão da RC, o requisitante deverá preencher o Termo de Referência utilizando o modelo padrão adotado pela Câmara Municipal, e, preferencialmente, contemplará os seguintes requisitos:

- I – definição do objeto com a quantidade máxima de detalhes, incluídos sua natureza, os quantitativos e o prazo do contrato;
- II – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- III – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IV – requisitos da contratação;
- V – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- VI – modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- VII – critérios de medição e de pagamento;
- VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor;
- IX – estimativa do valor da contratação;
- X - adequação orçamentária (exceto no caso de SRP).

Art. 6º Quando a demanda pretendida não ultrapassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o TR poderá ser simplificado, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I - definição do objeto com a quantidade máxima de detalhes, incluídos sua natureza, os quantitativos e o prazo do contrato;
- II - critérios de medição e de pagamento;
- III - forma e critérios de seleção do fornecedor;
- IV - estimativa do valor da contratação;
- V - adequação orçamentária (exceto no caso de SRP).

Art. 7º Havendo necessidade de aprimorar o conhecimento sobre uma solução a ser alcançada, deverá ser utilizado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que servirá como base para a elaboração do TR. O ETP deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- III - estimativa do valor da contratação;

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

IV - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

V - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Art. 8º É vedada a realização de compras de artigos ou bens de luxo.

Art. 9º. Quando o objeto da demanda for obras e/ou serviços de arquitetura e engenharia, além dos documentos já citados, o processo inicial deverá ser instruído com Projeto Básico e todos os documentos técnicos correspondentes.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS E LIMITES PARA PEQUENAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 10. Com base nos princípios da desburocratização, celeridade e economicidade, fica estabelecido o seguinte regramento para a realização de pequenas compras ou contratações:

Valor	Classificação	Documentos Obrigatórios (no mínimo)
De R\$ 0,01 até R\$ 500,00	Compra Direta	Requisição de Compras, Nota de Empenho e Documento Fiscal. Fica dispensada a Pesquisa de Preços em razão do pequeno valor.
De R\$ 500,01 até R\$ 5.000,00	Compra Direta	Requisição de Compras, Termo de Referência Simplificado, Cesta de Pesquisa de Preços contemplando ao menos 3 (três) comprovações de valor praticado no mercado, Habilitação Jurídica (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral na Receita Federal), Nota de Empenho e Documento Fiscal.
A partir de R\$ 5.000,01 até o limite das dispensas regulado pela Lei nº 14.133.21	Formalização do Processo de Dispensa	Processo formal de Dispensa, com Requisição de Compras, Termo de Referência, Cesta de Pesquisa de Preços contemplando ao menos 3 (três) comprovações de valor praticado no mercado, Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Nota de Empenho e Documento Fiscal.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

Art. 11. É expressamente vedado o fracionamento intencional de despesa para utilização dos pequenos valores, sob pena de responsabilização administrativa, financeira e penal.

CAPÍTULO IV
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 12. A regulamentação da Pesquisa de Preços é regida por Resolução própria da Câmara de Vereadores.

Art. 13. Na hipótese de dispensa da pesquisa de preços em razão do pequeno valor (até R\$ 500,00), o requisitante é o responsável por verificar se a compra ou contratação pretendida está de acordo com o preço praticado no mercado, e na hipótese de configuração de sobrepreço, superfaturamento ou irregularidade destacada pela fiscalização interna ou externa, a responsabilização administrativa, financeira e penal, é exclusiva do agente requisitante.

Parágrafo único. Havendo imputação de débito em nome de terceiro que não seja o agente requisitante, fica autorizada a cobrança regressa pelos meios cabíveis e legais.

CAPÍTULO V
DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE OU COMPRA DIRETA

Art. 14. Fica regulada a competência da assessoria jurídica para definir a modalidade da compra e/ou contratação. Poderão ainda ser utilizados os procedimentos auxiliares de licitação de credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços e registro cadastral.

Parágrafo único. Todas as hipóteses de licitação ou compra direta deverão estar amparadas pela NLLC.

CAPÍTULO VI
DO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA OU TÉCNICO

Art. 15. Fica dispensado o parecer da Assessoria Jurídica quando a compra ou contratação direta não ultrapassar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 16. Sempre que o Presidente do Legislativo julgar imprescindível a emissão de parecer por parte da assessoria jurídica, poderá ocorrer a solicitação, a qual deverá ser atendida com a maior brevidade possível.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

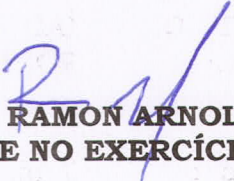
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17. Por força do parágrafo único do art. 168 da NLLC, a Autoridade Competente poderá invocar a qualquer tempo, Assessoramento Jurídico, Assessoramento Técnico ou apoio da Unidade Central de Controle Interno do Município para auxílio na tomada de decisões.

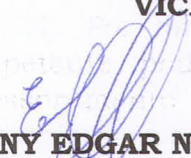
Art. 18. Considerando o art. 182 da NLLC que regulamenta a atualização anual pelo índice IPCA-E de todos os valores fixados pela referida Lei, será aplicado o mesmo índice e na mesma periodicidade para os valores definidos na presente Resolução, não ocorrendo de forma automática, devendo ser emitida uma nova Resolução.

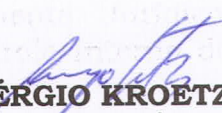
Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos, 18 de abril de 2024.


RAMON ARNOLD

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA


ELONY EDGAR NYLAND
1º SECRETÁRIO


SÉRGIO KROETZ
2º SECRETÁRIO

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

JUSTIFICATIVA

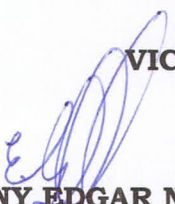
O Projeto de Resolução que ora é apresentado dispõe sobre regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Dois Irmãos/RS, em específico os procedimentos internos de pequenas compras e/ou contratações, situação que não era prevista no Decreto Legislativo nº 07/2023, ao qual será proposta a revogação na íntegra, uma vez que serão apresentados em conjunto com a presente proposição outras propostas de regulamentações tratando de situações em específico, fruto de trabalho junto à assessoria contratada pela Câmara de Vereadores recentemente.

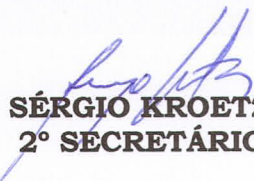
A presente regulamentação, além de trazer segurança jurídica para a formalização dos processos de licitação e de contratações diretas com base na nova lei de licitações e contratos administrativos, é uma exigência disposta na própria lei. Ainda, permitirá que, para pequenas aquisições, o processo administrativo seja menos burocrático, permitindo celeridade.

Assim justificando, e confiando na aprovação da regulamentação das atribuições dos servidores do Poder Legislativo de Dois Irmãos, que irão atuar na aplicação da referida lei, firmamo-nos atenciosamente, permanecendo à disposição dos Senhores Edis para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.


RAMON ARNOLD

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA


ELONY EDGAR NYLAND
1º SECRETÁRIO


SÉRGIO KROETZ
2º SECRETÁRIO

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br